



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR e a empresa 49.100.539 IAGO DE VARGAS LEAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, residente e domiciliado no Município de Amaral Ferrador, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO ou CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **49.100.539 IAGO DE VARGAS LEAL**, inscrita no CNPJ nº. 49.100.539/0001-01, com sede na Rua 1 BC Amaral Ferrador, nº 572, Centro, CEP 96.635-000, em AMARAL FERRADOR/RS, neste ato representada por seu procurador, **IAGO DE VARGAS LEAL**, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9104252953SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 039.184.270-64, residente e domiciliado na Rua 1 BC Amaral Ferrador, nº 572, Centro, CEP 96.635-000, em AMARAL FERRADOR/RS, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, dos serviços especializados e autorizados de **LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PEQUENO PORTE - CARROS**, para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Amaral Ferrador, em conformidade com o descritivo no edital de **PREGAO ELETRONICO Nº 032/2023**, como segue:

Item	Secretaria	Produto	Modelo	Marca/fabricante	Qtde lavagens
0001	Saúde	Serviços de lavagem completa de veículos pequeno porte – carros.	NC	NC	300 SVÇ
0002	Assistência Social	Serviços de lavagem completa de veículos pequeno porte – carros.	NC	NC	84 SVÇ

**TÍTULO II
DOS SERVIÇOS**

SEGUNDA – Os serviços serão realizados em conformidade com o descrito na proposta da **CONTRATADA**, em conformidade do anexo I do Edital 032/2023, que é parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito.

**TÍTULO III
DOS ASPECTOS FINANCEIROS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente instrumento, o valor fixo mediante depósito bancário pessoa jurídica, em estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, de um valor estimado de **R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, de acordo com a execução dos serviços informados a secretaria requisitante, conforme proposta da contratada que é parte integrante deste instrumento.

Item	Produto	Modelo	Marca/fa bricante	Qtde lavagens	Valor unitário	Valor total
0001	Serviços de lavagem completa de veículos pequeno porte – carros.	NC	NC	300 SVÇ	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
0002	Serviços de lavagem completa de veículos pequeno porte – carros.	NC	NC	84 SVÇ	R\$ 90,00	R\$ 7.560,00
						R\$ 34.560,00

Parágrafo Primeiro - Os Serviços serão considerado entregue mediante aceite do secretario da pasta, contendo a descrição dos serviços realizados, bem como demais provas de sua execução, em conformidade com o ANEXO I.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão pagos em 30 (trinta) dias após a realização dos mesmos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o aceite dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, observados, ainda, os trâmites contábeis e fiscais necessários.

Parágrafo Terceiro – Nos valores pagos à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** realizará os descontos cabíveis, previdenciários e/ou fiscais, que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto do presente.

Parágrafo Quarto – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças ambientais porventura necessárias, assim como o manuseio, licença e autorizações em relação ao material empregado, isentando ao **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus nesse sentido.

Parágrafo Quinto – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV
DA VIGÊNCIA**

QUARTA – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 65 II da lei 8.666/93.

**TÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou em conformidade do artigo 65 da lei 8.666/93.

**TÍTULO VI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria de cada secretaria.

ELEMENTO DA DESPESA.

SAUDE

0701.1030100672.026 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde – ASPS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica

4090 – Incentivo às Equipes (ESF e SB e AP)

ASSISTENCIA SOCIAL-

2.047- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica

TÍTULO VII
DO FORO

SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO VIII
DA EFICÁCIA JURÍDICA

OITAVA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 01 de fevereiro de 2024.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal	IAGO DE VARGAS LEAL Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF: